

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a previsão do Termo de Ajuste de Conduta 008/2011;

Considerando a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração;

Considerando que a Educação é prioridade, direito fundamental, e se faz necessária a continuidade dos profissionais contratados;

Considerando que os direitos das crianças e adolescentes deve ser resguardado e garantido;

Considerando a pandemia Covid-19 e o aumento exponencial do número de casos;

RESOLVE

Art. 1º Em razão de não haver processo seletivo vigente e o caráter emergencial de contratação, lançar o presente edital visando preencher vagas temporárias de:

Parágrafo Primeiro: ficam impedidas de participar desta Chamada Pública as pessoas que se encontram nos quadros de grupo de risco da pandemia do Covid-19.

Parágrafo Segundo: ficam impedidos de participar desta Chamada Pública em função de nepotismo os parentes, cônjuges, companheiros, consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até segundo grau), do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos cargos que lhe sejam equiparados.

Quadro 1

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	TURNO
PROFESSOR IV ARTES	20 HS	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA ESPECÍFICA	N E. M. SALTINHO E CEI TIA FLORIPA	INTERCALADO – MATUTINO E VESPERTINO

PROFESSOR IV ARTES	10 HS	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA ESPECÍFICA	N. E. M. VACUM	INTERCALADO – MATUTINO E VESPERTINO
PROFESSOR IV LETRAMENTO E LITERATURA	10 HS	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA ESPECÍFICA	N. E. M. SALTINHO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO (PROJETO AMPLIANDO SABERES)	INTERCALADO – MATUTINO E VESPERTINO
PROFESSOR IV INFORMÁTICA	30 HS	LICENCIATURA COM ÊNFASE EM INFORMÁTICA	N. E. M. SALTINHO N. E. M. VACUM	INTERCALADO – MATUTINO E VESPERTINO
PROFESSOR II	20 HORAS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/ EDUCAÇÃO INFANTIL	CEI TIA FLORIPA (BERÇARIO)	VESPERTINO
PROFESSOR III	20 HORAS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA / SÉRIES INICIAIS	N. E. M. VACUM (1º ANO)	VESPERTINO
PROFESSOR III	20 HORAS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA / SÉRIES INICIAIS	N. E. M. VACUM (2º E 3º ANOS)	VESPERTINO
PROFESSOR III	20 HORAS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA / SÉRIES INICIAIS	N. E. M. VACUM (4º E 5º ANOS)	MATUTINO
PROFESSOR III	20 HORAS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA / SÉRIES INICIAIS	N. E. M. SALTINHO (3º ANO)	MATUTINO
PROFESSOR III	20 HORAS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA / SÉRIES INICIAIS	N. E. M. SALTINHO (3º ANO)	VESPERTINO
SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA	20 HORAS	LICENCIATURA E APERFEIÇOAMENTO OU PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	N. E. M. SALTINHO	VESPERTINO
SEGUNDO PROFESSOR DE	20 HORAS	LICENCIATURA E APERFEIÇOAMENTO OU	N. E. M. SALTINHO	MATUTINO E VESPERTINO

TURMA		PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL			
PROFESSOR DANÇA	IV	20 HS	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA ESPECÍFICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	N. E. M. SALTINHO E N. E. M. VACUM	INTERCALADO – MATUTINO E VESPERTINO
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	IV	20 HS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	N. E. M. SALTINHO	INTERCALADO – MATUTINO E VESPERTINO
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	IV	20 HS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	N. E. M. VACUM	INTERCALADO – MATUTINO E VESPERTINO

Quadro 2

Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Habilitação	Nº de vagas	UNIDADE ESCOLAR
AGENTE EDUCATIVO	20 HORAS - VESPERTINO	ENSINO MÉDIO	1	CEI TIA FLORIPA (BERÇARIO)

Quadro 3

Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Habilitação	Nº de vagas	UNIDADE ESCOLAR
Auxiliar Serviços Gerais - Preparar a alimentação dos educandos seguindo as orientações da direção da unidade escolar da nutricionista e das autoridades municipais.	40 horas	Alfabetizado	1	N. E. M. VACUM

Quadro 4

Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Habilitação	Nº de vagas	UNIDADE ESCOLAR
---------------------	------------------------------	--------------------	--------------------	------------------------

Auxiliar Serviços Gerais - Preparar a alimentação dos educandos seguindo as orientações da direção da unidade escolar da nutricionista e das autoridades municipais.	40 horas	Alfabetizado	1	N. E. M. SALTINHO
--	----------	--------------	---	----------------------

Art. 2º CONVOCA candidatos, interessado nas vagas acima para se apresentar na Prefeitura Municipal de Saltinho/SC, munidos de comprovação de sua habilitação, comprovante de tempo de serviço de atuação na área, comprovante de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento, para a escolha das vagas disponíveis.

Parágrafo Único cópia dos seguintes documentos pessoais: Carteira Identidade, CPF, Título de Eleitor e Comprovante Votação Última Eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral, PIS/PASEP, Quitação Serviço Militar para candidatos do sexo masculino, Comprovante de Escolaridade ou Certificado compatível com a função, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso, Certidão de Nascimento dos Filhos se for o caso, Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 anos e Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 05 anos;

Art. 3º Os títulos e documentos pessoais, Art. 2º desta chamada, deverão ser entregues no dia 11 de fevereiro de 2021 das 8h às 10h, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO-SC, procuradoria Jurídica, **EM ENVELOPE LACRADO, constando nome completo e cargo pretendido.**

Parágrafo Primeiro: o candidato que não entregar os documentos e títulos no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital receberá nota 0 (zero).

Parágrafo Segundo: a escolha do título a ser encaminhado é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Avaliadora cabe apenas avaliar o título relacionado e encaminhado pelo candidato.

Parágrafo Terceiro: não será realizada a conferência dos títulos no momento da entrega pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência e a entrega dos títulos na forma

prevista pelo presente edital. A Comissão avaliadora fará a análise apenas dos títulos, desde que os mesmos sejam entregues na forma descrita no presente edital.

Art. 4° A vaga será preenchida pelo candidato que apresentar melhor qualificação conforme parâmetros descritos na tabela abaixo. Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos estará constituída, formada por quatro profissionais servidores públicos e acompanhamento Jurídico.

Art. 5° Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga e cargos ofertados, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios e pontuação:

Agente Educativo

Documentação para seleção por títulos	Pontuação
Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização profissional, (a cada 40 horas de cursos receberá a pontuação de 0,40 pontos, num total máximo de 4 pontos), realizados nos últimos 3 anos, os certificados com carga horária superior a 200 horas só serão computados até as 200 horas.	4 pontos
Certificado de conclusão de graduação na área da Educação	3 pontos
Maior tempo de serviço na área do cargo pretendido (mediante apresentação do respectivo comprovante)	0,50 pontos a cada 1 ano, totalizando ao máximo 2 pontos
Maior tempo de serviço na área da Educação (mediante apresentação do respectivo comprovante)	0,10 pontos a cada 1 ano, totalizando ao máximo 1 ponto
TOTAL DE PONTOS	10 pontos

Auxiliar Serviços Gerais

Documentação para seleção por títulos	Pontuação
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	3 pontos
Certificado de conclusão do Ensino Médio	3 pontos

Curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área de atuação	2 pontos
Maior tempo de serviço na área (mediante apresentação do respectivo comprovante)	0,10 pontos a cada 1 ano, totalizando ao máximo (2) pontos
TOTAL DE PONTOS	10 pontos

Professor II, III e IV

Documentação para seleção por títulos	Pontuação
a) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização profissional, (a cada 40 horas de cursos receberá a pontuação de 0,10 pontos, num total máximo de 2 pontos), realizados nos últimos 3 anos, os certificados com carga horária superior a 200 horas só serão computados até as 200 horas.	2 pontos
b) Comprovante de Pós-Graduação.	2 pontos
c) Comprovante de Mestrado.	1 ponto
d) Atestado de Tempo de Serviço na Educação (a cada ano de serviço o candidato receberá a pontuação de 0,10 pontos), num total máximo de 1,00 ponto.	1 ponto
e) Atestado de Tempo de Serviço na área pretendida (a cada ano de serviço o candidato receberá a pontuação de 0,30 pontos), num total máximo de 3,00 ponto.	3 pontos
f) Entrega de todos os documentos relacionados no Parágrafo Único do Art. 2.	1 ponto
TOTAL DE PONTOS	10 pontos

Parágrafo Único: Após análise da documentação se ocorrer empate entre candidatos classificados, o desempate ocorrerá conforme, respectivamente: maior idade; maior tempo de serviço público.

Art. 6º Os documentos para a contratação, após a escolha da vaga, estarão disponíveis no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 7º De interesse público poderão ser aproveitados os candidatos para outras vagas respeitando a classificação geral e a habilitação.

Art. 8º O prazo de contratação será até homologação do processo seletivo do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, já para os cargos de Professores e Agende Educativo o prazo de contratação será até o final do ano letivo.

Art. 9º Tendo vacância das vagas preenchidas na Chamada Pública, e tendo o processo seletivo homologado as vagas serão preenchidas pela classificação do processo seletivo.

Saltinho - SC, 08 de fevereiro de 2021.

Edimar Noronha de Freitas
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES: zelar e cuidar da conservação de próprios municipais, tais como escolas e praças; percorrer a área sob a sua responsabilidade; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; providenciar o serviço de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos: operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de pedras com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e

equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalhar desabrigado.

CARGOS: PROFESSOR I, II E III e SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA Funções: • Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da lei9394/96; • Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; • Demonstrar profissionalismo e comprometimento; • Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; • Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; • Ministras aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; • Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; • Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; • Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; • Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; • Manter com os colegas o espírito de colaboração; • Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; • Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; • Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; • Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; • Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; • Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; • Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; • Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; • Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente. **Habilitação Profissional** • Professor I: formação de Magistério em Nível Médio, atuante nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação em Estudos Adicionais para atuação na Educação Infantil; Professor II - formação Superior em nível de graduação de licenciatura plena atuante na Educação Infantil e demais atividades pedagógicas, determinados nesta Lei. • Professor III – formação superior em nível de graduação de licenciatura plena atuante nas séries iniciais do Ensino Fundamental e demais atividades pedagógicas, determinados nesta Lei. • Segundo Professor de Turma – formação em nível de Licenciatura e aperfeiçoamento ou pós-graduação em Educação Especial, para atuação na Educação Especial e acompanhamento de alunos com limitações na forma da Lei. **CARGO: PROFESSOR IV** Funções: • Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da lei9394/96; • Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas edidáticas; • Demonstrar profissionalismo e comprometimento; • Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; • Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; • Ministras aulas, garantindo a efetivação do

processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar. • Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; • Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; • Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; • Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficácia da ação educativa; • Manter com os colegas o espírito de colaboração; • Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; • Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; • Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; • Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; • Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; • Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; • Oferecer cursos de aperfeiçoamento e utilização de equipamentos de informática aos professores. (professor de Informática) • Organizar projetos para atendimento de estudantes em laboratórios. (professor de Informática) • Preparar projetos de interação com a comunidade, divulgando avanços na área da informática, orientando a utilização de equipamentos. (professor de Informática) • Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; • Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; • Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente. Habilitação Profissional • Formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. • Professor de Informática – Licenciatura com ênfase em Informática.

CARGO: AGENTE EDUCATIVO Funções: • Monitorar o Professor Titular da turma, seguindo as orientações destes; • Monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas e seus pertences; • Cuidar e auxiliar as crianças nos intervalos de aulas, protegendo-as de acidentes; • Auxiliar as crianças nas rotinas operacionais do estabelecimento, tais como: trocar fraldas, levar ao banheiro, dar banho, servir alimentação, recepcionar e encaminhar as crianças em horários de chegada e saída do estabelecimento e outras semelhantes; • Auxiliar os professores em todas as atividades de sala de aula e no pátio da escola; Habilitação Profissional • Habilitação em nível Médio, com a remuneração prevista no Anexo I. *A carga horária será de acordo com a necessidade do município 10;20;30 ou 40 horas, conforme regra art. 17§ 3º e seguintes da LC 005/2003